



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 10 DE 23 DE MAIO DE 2018
EDITAL INSTITUCIONAL DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO DO IF GOIANO
(20 horas semanais)

Dispõe sobre as normas e instruções para seleção de projetos de extensão com concessão de bolsas de apoio a discentes no IF Goiano.

A Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - IF Goiano, considerando o Regulamento das Ações da Extensão, criado pela Resolução de 067/2016 de 02 de dezembro de 2016, torna público o presente Edital para seleção de Projetos de Extensão com Concessão de Bolsas de Apoio a Discentes do IF Goiano, em 2018.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar Projetos de Extensão e a conceder bolsas a discentes regularmente matriculados em cursos técnicos, de graduação e pós-graduação, na modalidade presencial, além de estimular a atuação voluntária de servidores e discentes extensionistas.

2. DA FINALIDADE

2.1. Fomentar ações de extensão do IF Goiano, articuladas com o ensino e pesquisa, oportunizando a participação da comunidade acadêmica no desenvolvimento de projetos de extensão com aporte de recursos institucionais, visando consolidar e institucionalizar as atividades de extensão no âmbito dos cursos técnicos, de graduação e pós-graduação. E também, busca contribuir para a formação profissional, cidadã e crítica dos discentes, bem como estimular a produção, desenvolvimento e difusão dos conhecimentos científicos e tecnológicos, culturais, sociais, artísticos e desportivos para as comunidades interna e externa ao IF Goiano.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1. As bolsas de apoio a Projetos de Extensão são destinadas a discentes do IF Goiano, regularmente matriculados em cursos técnicos, de graduação e pós-graduação.

4. DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO

4.1. No âmbito deste Edital, serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio, os projetos que possuam vínculo direto com a(s) comunidade(s) externa(s), e que sejam desenvolvidos em uma das seguintes linhas temáticas:

LINHAS DE EXTENSÃO (TEMAS)	DESCRIÇÃO
ACESSIBILIDADE	Desenvolvimento de programas, projetos, realização de eventos e outras ações voltadas à inclusão de pessoas com necessidades especiais.
ARTES E PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL	Desenvolvimento de programas, projetos, eventos e ações multiculturais envolvendo as diversas áreas da história, cultura e artes.
PRODUÇÃO ANIMAL	Desenvolvimento de programas, projetos, realização de eventos e outras ações voltadas à produção de origem animal.
PRODUÇÃO VEGETAL	Desenvolvimento de programas, projetos, realização de eventos e outras ações voltadas à produção de origem vegetal.
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	Desenvolvimento de programas, projetos, realização de eventos e outras ações relativas à otimização de processos, geração de tecnologias limpas de produção e projetos industriais de inovação.
DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	Desenvolvimento de programas, projetos, realização de eventos e outras ações relativas a processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção (inclusive tecnologias sociais).
DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Desenvolvimento de programas, projetos, eventos e outras ações voltadas à elaboração de diagnósticos e de propostas de planejamento regional, envolvendo práticas destinadas à elaboração de planos diretores, soluções, tratamento de problemas e melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista suas práticas produtivas.
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Desenvolvimento de programas, projetos, realização de eventos e outras ações visando à educação formal e não formal, tendo como objeto da ação os jovens e adultos.
DESENVOLVIMENTO RURAL E QUESTÃO AGRÁRIA	Desenvolvimento de programas, projetos, realização de eventos, produção de material didático e formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.
EMPREENDEDORISMO	Desenvolvimento de programas, projetos, assessoria, consultoria e realização de eventos relativos à constituição e gestão de empresas juniores, incubadoras de empresas, cooperativas e empreendimentos.
ESPORTE E LAZER	Desenvolvimento de programas, projetos, realização de eventos e outras ações voltadas à prática desportiva, atividades físicas e vivências de lazer para crianças, jovens e adultos.
FORMAÇÃO DOCENTE	Desenvolvimento de programas, projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas a processos de formação docente, envolvendo a discussão de fundamentos e estratégias para a organização do trabalho pedagógico.
QUESTÕES AMBIENTAIS	Desenvolvimento de programas, projetos, realização de eventos e outras ações voltadas à questão ambiental.
SEGURANÇA ALIMENTAR	Desenvolvimento de programas, projetos, realização de eventos e outras ações de incentivo à produção de alimentos básicos, agricultura urbana, hortas escolares e comunitárias.
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Desenvolvimento de programas, projetos, realização de eventos e outras ações visando à inclusão digital.
TEMAS ESPECÍFICOS	Realização de eventos, processos de formação e capacitação relativos a temas das diversas áreas do conhecimento (ciências humanas, biológicas, sociais aplicadas, exatas e da terra, da saúde, ciências agrárias, engenharias, linguística), visando à reflexão e à produção de materiais didáticos relacionados ao tema.

5. DA MODALIDADE E DO VALOR

5.1. A modalidade de bolsa a ser concedida neste Edital será aquela de apoio aos projetos de extensão, pagas na conta individual do discente, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para 20 horas semanais.

5.2. O pagamento das bolsas está condicionado à disponibilidade de recursos financeiros, previamente assegurados no orçamento do IF Goiano.

5.3. O coordenador do projeto não receberá apoio financeiro.

6. DA DISPONIBILIDADE DE BOLSAS

6.1. Serão concedidas um total de 86 (oitenta e seis) bolsas de extensão no âmbito deste Edital, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por 20 horas semanais, no período de março a novembro de

2019, sendo 01 (uma) bolsa por projeto, distribuídas conforme quadro abaixo:

	Reitoria	Campus	Total
Campos Belos	0	0	0
Catalão	0	0	0
Ceres	2	17	19
Cristalina	2	2	4
Hidrolândia	0	0	0
Ipameri	0	0	0
Iporá	3	8	11
Morrinhos	0	0	0
Posse	0	6	6
Rio Verde	3	43	46
Trindade	0	0	0
Urutai	0	0	0
TOTAL	10	76	86

7. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 DOS PRÉ-REQUISITOS

7.1.1. Possuir como público-alvo membros da comunidade externa e, preferencialmente, que envolva comunidades em situações de vulnerabilidade social (Meta 15 do TERMO DE ACORDO DE METAS E COMPROMISSOS – TAM).

7.1.2. Possuir período de execução igual ao período da bolsa de extensão.

7.2. Da coordenação do projeto:

7.2.1. Para inscrever-se neste Edital, o servidor deverá atender aos seguintes requisitos:

7.2.2. Ser do quadro permanente do IF Goiano.

7.2.3. Ter currículo atualizado nos últimos seis meses, a contar da submissão da proposta, na Plataforma Lattes do CNPq.

7.2.4. Não estar nas condições de licenciado ou afastado do IF Goiano durante o período de vigência do projeto.

7.3. Do discente:

7.3.1. Ser discente regularmente matriculado em um dos cursos técnicos, de graduação ou pós-graduação do Instituto Federal Goiano na modalidade presencial.

7.3.2. Dispor de tempo mínimo de (20 horas semanais) para o desenvolvimento das atividades de extensão;

7.3.3. Não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outra modalidade de bolsa do IF Goiano ou de outra instituição, durante vigência da bolsa (não inclui auxílios).

8. ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA NO SUAP

8.1. SUBMISSÃO DOS PROJETOS

8.1.1. A proposta deverá ser elaborada e enviada via SUAP, no módulo extensão>projetos>submeter projetos, do Sistema Unificado de Administração Pública SUAP, disponível no site <http://suap.ifgoiano.edu.br>, até a data limite para inscrição definida no (item 15) deste edital.

8.1.2. O (A) Coordenador (a) do projeto deverá anexar à sua proposta, via SUAP, os anexos:

I - Termo de Compromisso (de todos os servidores participantes do projeto);

II - Declaração da chefia imediata (de todos os servidores participantes do projeto);

III - Autorização dos responsáveis (quando o discente for menor);

IV - Autorização do Uso de Imagem (discentes);

- V - Comprovação de Parcerias (caso exista);
 - VI - Autorização do setor responsável (caso exista);
 - VII – Plano de trabalho do colaborador externo (caso exista);
 - VIII - Histórico do(s) discente(s) (Q-Acadêmico); e
 - IX - Versão resumida do currículo do coordenador do projeto na Plataforma Lattes do CNPq (Para comprovação da experiência na área de Extensão).
- 8.1.3. Todos os documentos anexados devem está em formato PDF.
 - 8.1.4. Os projetos de extensão devem considerar:
 - 8.1.4.1. Os prazos definidos no (item 15) deste Edital;
 - 8.1.4.2. O atendimento às normas das atividades de extensão estabelecidas no Regulamento das Atividades de Extensão do IF Goiano;
 - 8.1.4.3. A inexistência de pendências de qualquer membro da equipe executora junto à Diretoria de Extensão ou equivalente do IF Goiano;
 - 8.1.4.4. A inexistência de financiamento com bolsas em outros editais;
 - 8.1.4.5. A permissão de atuação de servidores voluntários nos projetos de extensão;
 - 8.1.4.6. A indicação de 1 (um) discente “extensionista” (discente que receberá bolsa de apoio à extensão) por projeto, e no máximo 3 (três) discente (s) “extensionista (s)” voluntários por projeto, (havendo necessidade de um número maior de voluntários, deverá ser feita uma justificativa, e a mesma aprovada pelo Comitê de Extensão do campus ofertante do projeto).
 - 8.1.4.7. O atendimento à comunidade(s) externa(s);
 - 8.1.4.8. A relação com o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
 - 8.1.4.9. A previsão da contribuição social, econômica ou ambiental para a(s) comunidade(s) externa(s) ao IF Goiano;
 - 8.1.4.10. O não atendimento aos subitens anteriores implicará na desclassificação da proposta, conforme os quesitos de pontuação definidos no (item 9.3) deste Edital.

8.2. DA ESTRUTURA DOS PROJETOS

- 8.2.1. A proposta do projeto deverá conter obrigatoriamente preenchimento de todas as etapas solicitadas no SUAP.
- 8.2.2. Descrição do projeto;
 - 8.2.2.1. Resumo;
 - 8.2.2.2. Justificativa;
 - 8.2.2.3. Fundamentação Teórica;
 - 8.2.2.4. Objetivo Geral;
 - 8.2.2.5. Metodologia da execução do projeto;
 - 8.2.2.6. Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução;
 - 8.2.2.7. Resultados esperados e disseminação dos resultados;
 - 8.2.2.8. Referências Bibliográficas;
- 8.2.3. Caracterização dos Beneficiários;
- 8.2.4. Equipe;
- 8.2.5. Metas/Atividades;
- 8.2.6. Plano de aplicação;
- 8.2.7. Plano de desembolso;
- 8.2.8. Anexos.

9. PRÉ-SELEÇÃO E SELEÇÃO

- 9.1 Todas as propostas pré-selecionadas serão analisadas pelos Comitês de Extensão dos *campi* do IF Goiano, designados por meio de portaria emitida pelo Diretor Geral, Diretor Geral de Implantação e ou Diretor de *campus* Avançado.
 - 9.1.1 Caso haja submissão de projetos por membros do Comitê de Extensão, estes não poderão avaliar seus respectivos trabalhos.

9.2. O Edital prevê apenas apoio financeiro, por meio de bolsas de extensão, a projetos que apresentem viabilidade técnica e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento.

9.3 As propostas serão avaliadas conforme os seguintes quesitos:

Quesitos			
a) Enquadramento da proposta como ação de extensão		Eliminatória	
b) Indicação de discente “extensionista” na proposta		Eliminatória	
c) Apresentação do plano de trabalho de cada integrante da equipe do projeto (Servidores e Discentes)		Eliminatória	
d) Inserção do Coeficiente de rendimento acadêmico do (s) discente(s)		Eliminatória	
Quesitos para Avaliação		Pontuação	
			Máxima
e) Experiência do coordenador em projetos de extensão (registrada no Currículo Lattes e executado nos últimos 05 anos)			10,0
	Não tem experiência em projetos de extensão	0,0	
	Coordenou até 02 projetos de extensão	5,0	
	Coordenou mais de 02 projetos de extensão	10,0	
f) Projeto			45,0
Clareza em relação aos objetivos e justificativa			
	Não atendeu adequadamente	0	15,0
	Atendeu parcialmente	7,5	
	Atendeu satisfatoriamente	15,0	
Clareza e adequação da metodologia			
	Não atendeu adequadamente	0	15,0
	Atendeu parcialmente	7,5	
	Atendeu satisfatoriamente	15,0	
Clareza e adequação das Metas/Atividades Propostas			
	Não atendeu adequadamente	0	15,0
	Atendeu parcialmente	7,5	
	Atendeu satisfatoriamente	15,0	
g) Relação com atividades de Ensino e Pesquisa			10,0
	Não possui relação com ensino e pesquisa	0,0	
	Possui relação com atividades de ensino ou de pesquisa	5,0	
	Possui relação com atividades de ensino e de pesquisa (ambas)	10,0	
h) Participação do público externo			15,0
	Até 30% do público a ser atendido pelo projeto é externo.	5,0	
	Até 70% do público a ser atendido pelo projeto é externo.	10,0	
	Mais de 70% do público a ser atendido pelo projeto é externo.	15,0	
i) Inserção de parceiros externos (instituições de ensino, empresas, associações, cooperativas, entidades de classe, órgãos públicos, organizações não governamentais) comprovada por meio de carta de anuência com no máximo 90 dias de emissão.			10,0
	Não possui parceiros externos	0,0	
	Apresenta pelo menos 1 parceiro externo	5,0	
	Apresenta 2 ou mais parceiros externos	10,0	
j) Atende as exigências da Meta 15 do TAM (Atendimento de populações em situação de risco e/ou vulnerabilidade social) *			10,0
	Não atende	0,0	
	Atende	10,0	

* META 15 DO TERMO DE ACORDOS E METAS – TAM

Firmado entre a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano. Apresentação e desenvolvimento de projetos de ação social, em média, de um em cada Campus, até o início de 2011; e ampliação dessas atividades em pelo menos 10% ano, pela implementação de projetos e ações inclusivas e de tecnologias sociais, preferencialmente, para populações e comunidades em situação de risco, atendendo às áreas temáticas da extensão.

9.4. A pontuação da proposta (P) será o resultado da soma das notas atribuídas pelo Comitê de Extensão, expressa por $P = \sum (n)$, onde:

P = pontuação final da proposta

n = nota obtida em cada critério estabelecido

9.5. Será desclassificada do processo seletivo a proposta que:

9.5.1. Não for caracterizado como atividade de extensão, não demonstrar claramente a inserção de discente(s) extensionista(s) e a atuação junto à(s) comunidade(s) externa(s);

9.5.2. Não atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com o quadro de pontuação (item 9.3);

9.5.3. O julgamento e a classificação são atos exclusivos do Comitê de Extensão. Ao Comitê de Extensão, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital, ou ainda, que se revelarem inexequíveis;

9.5.4. Em caso de empate na pontuação será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, obedecendo à ordem de prioridade a seguir:

1º) Experiência como coordenador em projetos de extensão (registrada no Currículo Lattes e executado nos últimos 5 anos);

2º) Inserção de parceiros externos;

3º) Clareza em relação aos objetivos e justificativa.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. A lista contendo as propostas selecionadas e aprovadas estará disponível no site <http://suap.ifgoiano.edu.br>, SUAP>EXTENSÃO>Projetos>Editais>Resultado Parcial/Resultado Final, e será divulgada no Portal do IF Goiano e nas respectivas páginas dos *campi*, conforme cronograma apresentado no (item 15) deste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. O coordenador do projeto de extensão, participante do processo seletivo, poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as normas e condições estabelecidas a seguir:

11.1.1. O requerimento deverá ser encaminhado pelo coordenador do projeto, via SUAP, observando os prazos estabelecidos pelo cronograma apresentado no (item 15) do presente Edital;

11.1.2. Será assegurado o julgamento do recurso no prazo estabelecido pelo cronograma apresentado no (item 15) do presente Edital;

11.1.3. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada nova lista de projetos classificados, caso haja alteração.

12. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

12.1. Os discentes “extensionistas” serão indicados nas propostas pelos Coordenadores dos Projetos de Extensão aprovados;

12.1.1 De acordo com o Art. 2º do Decreto N° 7.203, de 2010, fica vedado a indicação de bolsista familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

12.2. As bolsas relativas a este Edital serão liberadas somente após a entrega da documentação mencionada no item 12.4;

12.3. A duração da bolsa de extensão para os discentes contemplados terá vigência no período entre de agosto a novembro de 2018, não sendo prorrogável;

12.4. Para a concessão da bolsa vinculada ao projeto aprovado, os discentes indicados deverão apresentar os seguintes documentos:

12.4.1. Cópia do documento de identidade - RG; (acompanhada da original para conferência)

12.4.2. Cópia do cadastro de pessoa física - CPF; (acompanhada da original para conferência)

- 12.4.3. Comprovante de conta-corrente ativa em nome do beneficiário (acompanhada da original para conferência);
- 12.4.4. Cópia de comprovante de endereço; (acompanhada da original para conferência).
- 12.4.5. Não são permitidas contas conjuntas ou poupança;
- 12.4.6 Serão aceitas conta corrente convencional ou conta corrente digital (sem taxas).
- 12.5. A implementação das bolsas concedidas fica condicionada à liberação das mesmas pela Pró-Reitoria de Extensão do IF Goiano, bem como a disponibilidade de orçamento para tal finalidade;
- 12.6. Em caso de substituição de bolsista, o novo bolsista deverá atender às normas contidas neste Edital;
- 12.7. As publicações relativas aos trabalhos apoiados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IF Goiano.

13. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS DISCENTES SELECIONADOS

13.1. Os discentes contemplados com a bolsa de extensão serão acompanhados e avaliados pelo coordenador do projeto, conforme os itens a seguir:

- 13.1.1. Participação em eventos de divulgação das atividades de extensão promovidos pelo IF Goiano e ainda, aqueles recomendados pela Direção de Extensão (Direx) ou equivalente;
- 13.1.2. Colaboração para a execução do projeto, cumprindo o cronograma estabelecido;
- 13.1.3 Elaboração juntamente com o coordenador, dos relatórios de acompanhamento e avaliação do projeto. O relatório final das atividades desenvolvidas pelo(s) bolsista(s) “extensionista(s)” deverá ser entregue à Diretoria de Extensão ou equivalente ao final da execução do projeto.

13.2 O acompanhamento mensal da execução do projeto é de responsabilidade do coordenador juntamente com a Direx ou equivalente em cada *campus*.

13.3 Com base no acompanhamento e avaliação dos discentes bolsistas, a Direx ou equivalente solicitará mensalmente o pagamento das bolsas.

14. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

14.1. A bolsa poderá ser cancelada, a qualquer tempo, nos casos em que:

- 14.1.1. O bolsista trancar a matrícula, finalizar ou abandonar o curso;
- 14.1.2. Não cumprir com prazos e atribuições estabelecidos no cronograma de execução e no plano de trabalho, de forma a comprometer de forma irreversível a condução das atividades propostas;
- 14.1.3. Não apresentar frequência compatível com a carga horária estabelecida no (item 7.3.2);
- 14.1.4. Quando solicitado pelo coordenador do projeto aprovado, mediante justificativa escrita e deferida pelo Comitê de Extensão.

15. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPAS	DATAS
Lançamento do edital	23/11/2018
Inscrições e envio das propostas no SUAP	26 /11/2018 a 13/02/2019
Pré-seleção da proposta – Comitê de Extensão do Campus	14/02/2019 a 18/02/2019
Seleção das propostas – Comitê de Extensão - Reitoria	19/02/2019 a 25/02/2019
Divulgação do resultado parcial no SUAP e site do IF Goiano	26/02/2019
Período para interposição de recursos – via SUAP	27/02/2019
Análise dos recursos interpostos	28 /02/2019
Divulgação do resultado final	28/02 /2019
Entrega da documentação na Direx ou equivalente	01 a 12/03/2019
Implementação dos projetos e bolsas	13/03/2019

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os membros que integram a equipe executora do projeto deverão, sob orientação do coordenador:

16.1.1. Participar dos eventos de divulgação das atividades de extensão promovidos pelo IF Goiano e ainda, aqueles recomendados pela Gerência de Extensão.

16.1.2. Autorizar o “Uso de Imagem” por meio de fotos e vídeos relacionados às atividades desenvolvidas ao longo do projeto (Anexo IV).

16.2. O Coordenador deverá finalizar o projeto no modulo SUAP, em no máximo 30 dias após o seu término.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Inicialmente será contemplada 1 (uma) bolsa por projeto. Havendo ainda disponibilidade de bolsas, um mesmo coordenador poderá ser contemplado com um segundo projeto, seguindo a ordem de classificação das propostas.

17.2. O discente receberá a bolsa de extensão somente após a assinatura do Termo de compromisso e adesão pelo bolsista e pelo coordenador do Projeto de extensão.

17.3. A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IF Goiano, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento;

17.4. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

17.5. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela PROEX, Diretoria de Extensão ou equivalente do IF Goiano, respeitando os princípios da ampla defesa;

17.6. O Comitê de Extensão, bem como a Diretoria de Extensão ou equivalente dos *campi* do IF Goiano, não se responsabilizam por documentos entregues incompletos, sendo de total responsabilidade do proponente, quando da submissão do projeto, e do discente quanto à documentação exigida;

17.7. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, contatando-se a Diretoria de Extensão ou equivalente dos *campi* do IF Goiano.

Goiânia, 23 de novembro de 2018.

Original assinado

Sebastião Nunes da Rosa Filho
Pró-Reitor de Extensão – IF Goiano